



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, a Associação Comunitária de Aranaú, inscrita no CNPJ nº 19.614.341/0001-85, com sede na Rua Raimundo Higino Brandão, s/n, Aranaú, Acaraú, Ceará, CEP: 62580-000.

Parágrafo único. A Associação beneficiária, declarada de como utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.679/2017, é constituída com o objetivo de solucionar as problemáticas sociais coletivas, visando melhorias e bem-estar a comunidade, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trará a presente Lei.

Art. 3º. O valor do repasse total será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

Parágrafo Único. O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º. Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 08 de Março de 2021.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente